

LEI Nº. 616 /2009

13 DE FEVEREIRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME
AUMENTO AUTORIZADO PELO GOVERNO
FEDERAL ATRAVÉS DA MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 456/2009, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo na Medida Provisória Nº 456, de 30/01/2009 e nos arts. 37, inciso X e o art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, sanciona a seguinte Lei:

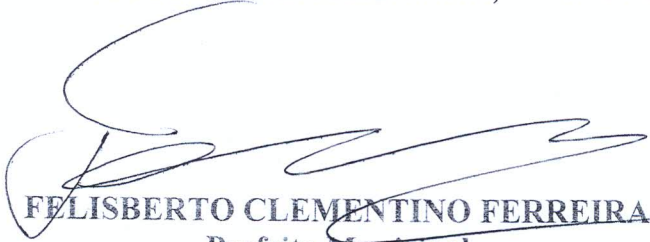
Art. 1º - Concede reajuste correspondente ao percentual de 12,05% (doze vírgula cinco por cento) – retroativo a 1º de Fevereiro de 2009 – aos servidores públicos municipais que percebiam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, conforme tabela em anexo, com esteio no aumento autorizado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 456 de 30/01/2009.

Art. 2º - O referido reajuste equivalente ao percentual de 12,05% (doze vírgula cinco por cento) será extensivo aos profissionais de Nível Médio que percebam, a título de vencimentos mensais, importância superior ao salário mínimo, excetuados os que possuem data-base de aumento diferenciado, tais como: Profissionais do Magistério/Professores do 3º Pedagógico (P1), Profissionais de Saúde Efetivos de Nível Superior, entre outros regidos por legislação específica.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de fevereiro de 2009.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal